



Direito das Obrigações I
13 de fevereiro de 2017

2.º ano A

2 horas

I

a) Apresente os direitos de António perante Bento (*4 valores*).

- Nulidade do contrato-promessa (art. 413.º, 875.º e 220.º);
- Possibilidade de conversão em contrato-promessa com eficácia meramente obrigacional (art. 293.º);
- Carácter de sinal da quantia entregue (art. 441.º);
- Exclusão do carácter de tradição da entrega da vinha aos cuidados de António para efeitos do disposto no art. 442.º, n.º 2;
- Impossibilitação, por Bento, do cumprimento do contrato-promessa;
- António tem direito ao dobro do sinal (art. 442.º, n.º 2);
- Afastamento da possibilidade da execução específica do contrato (seja pelo disposto no art. 830.º, n.º 2, seja pelo facto de Bento já ter alienado a vinha).
- Quem qualificar o contrato como monovinculante não deve aplicar o disposto no art. 441.º, pelo que a violação do contrato por Bento será sancionada com recurso ao disposto no art. 798.º. A execução específica, não obstante não ter sido afastada pelas partes, continua a não ser possível.

b) **Admitindo que o contrato-promessa celebrado goza de eficácia real, aprecie a situação jurídica de António e Caio relativamente ao imóvel (3 valores)**

- Caio é o proprietário do imóvel, através da compra (art. 879.º);
- António tem um direito real de aquisição emergente do contrato-promessa com eficácia real;
- Possibilidade de ação de reivindicação adaptada contra Caio, ficando António proprietário do imóvel (art. 1311.º e 1315.º);
- Explicitação acerca do significado da ação de reivindicação adaptada.



Direito das Obrigações I
13 de fevereiro de 2017

2.º ano A

2 horas

c) Admita agora que António não consegue adquirir a vinha. Será possível recuperar o dinheiro que investiu na vinha (*4 valores*).

- Impossibilidade de indemnização, à luz do art. 442.º, n.º 4.
- Enriquecimento de Bento, através da valorização da vinha proporcionada pelos investimentos de António;
- Análise dos requisitos do enriquecimento sem causa (art. 473.º);
- Cálculo da obrigação de restituir (art. 479.º).

II

1. Comente a seguinte frase: *Porque se fundam na solidariedade e, muitas vezes, no altruísmo, as obrigações para com o dominus do gestor de negócios são obrigações naturais.*

- Frase errada.
- Explicação de que o fundamento (jurídico) da gestão de negócios não é a solidariedade nem o altruísmo;
- Caracterização das obrigações naturais enquanto obrigações destituídas de exigibilidade judicial – característica inexistente nas obrigações do gestor para com o *dominus*.

2. Explique o significado de “*a solidariedade entre os credores tiver sido estabelecida em favor do devedor*” no art. 528.º, n.º 2 e apresente um exemplo.

- A solidariedade ativa como instrumento de diminuição dos “custos do cumprimento do devedor”.



Direito das Obrigações I
13 de fevereiro de 2017

2.º ano A

2 horas

- Exemplo: os credores vivem em zonas diferentes do País e o devedor, aquando da constituição da obrigação, propôs a solidariedade ativa com o propósito de evitar deslocações em ordem a cumprir perante cada um dos credores.
- 3.** Comente a seguinte frase: *O pacto de preferência corresponde a uma exceção ao princípio da relatividade das obrigações atendendo ao envolvimento do terceiro perante o qual o preferente poderá, querendo, sobrepor-se na celebração do negócio.*
- Frase errada: o terceiro não é afetado pela eficácia do pacto de preferência.
 - A preferente apenas se pode sobrepor ao terceiro nos casos em que o pacto tenha eficácia real. Nesses casos, essa sobreposição deve-se à *eficácia real* e não à *eficácia obrigacional* do contrato.